



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



Tabela CMED Medicamentos
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18 § 1º lei nº 14.133/21)

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Aquisição emergencial e sob demanda de medicamentos destinados exclusivamente ao atendimento da Unidade Básica de Saúde que possui serviço de urgência e emergência, visando suprir medicamentos de uso esporádico e imprevisível, cuja necessidade exige fornecimento em poucas horas.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Em que pese já ter sido elaborado o Plano de Contratações Anual, deste ano de 2025, o fornecimento de medicamentos pela tabela CMED ANVISA é uma prática essencial para garantir o alinhamento com o planejamento da administração municipal. Assim, a prefeitura demonstra seu compromisso com uma gestão transparente, eficiente e alinhada com os objetivos e necessidades da administração municipal e da comunidade que serve.

A presente contratação possui regime de fornecimento distinto do previsto no PCA para medicamentos de consumo programado. O objeto destina-se exclusivamente às demandas emergenciais e imprevisíveis da UBS, exigindo prazos de entrega incompatíveis com o fornecimento comum previsto no PCA e na ata existente.

III - Requisitos da contratação;

Será pela modalidade **pregão presencial** para **registro de preço**, do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela CMED/ANVISA, visando o Fornecimento de emergencial, sob demanda, de medicamentos A a Z exclusivamente para a UBS com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



urgência e emergência, com prazo máximo de entrega de até 4 horas após solicitação, devendo a contratada manter unidade/depósito com estoque mínimo local/regional para cumprimento dos prazos.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

PRODUTO	% 2024	% 2025	% ESTIMADA 2026
MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”	1%	1%	1%

As quantidades são pequenas, variáveis e imprevisíveis, pois referem-se apenas a medicamentos de uso não rotineiro, demandados exclusivamente em situações emergenciais da UBS.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Mesmo havendo a tabela Sus ela não se encontra completa para fornecimento de medicamentos que o município precisa. Não há outra possibilidade de fornecimento de medicamentos a não ser pela tabela CMED habilitada pelo tribunal de contas.

A ata vigente, com prazo de entrega de 10 dias, mostrou-se inadequada para demandas emergenciais, impondo-se a contratação de fornecedor que consiga entregar em poucas horas. O levantamento de mercado indica a existência de empresas com capacidade de manter estoque local/regional e entregar no prazo requerido.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

O valor estimado refere-se apenas ao consumo emergencial, não se confundindo com o abastecimento programado já contratado via ata geral.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução adequada é a realização de pregão presencial para registro de preços específico para atendimento emergencial, com exigência de entrega em até 4 horas e manutenção de estoque local/regional, assegurando continuidade do atendimento da UBS.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Por se tratar de demandas imprevisíveis e esporádicas, restritas à urgência/emergência, não há parcelamento possível por grupos ou categorias. As compras serão fracionadas naturalmente por demanda, conforme necessidade clínica imediata.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação emergencial permitirá resposta imediata às necessidades da UBS, evitando desassistência, judicialização, compras emergenciais diretas e riscos assistenciais. A entrega rápida assegura melhor uso dos recursos públicos e aumento da eficiência no atendimento.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



Antes da celebração do contrato a Administração Municipal deve tomar várias providências importantes para garantir uma gestão eficaz e transparente do contrato, tais como:

✓ **Definição de Responsabilidades:** Deve ficar claramente definido quem serão os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Isso inclui a atribuição de responsabilidades específicas, a definição de papéis e autoridades, e a comunicação eficaz entre os envolvidos.

✓ **Procedimentos de Controle e Fiscalização:** Verificação de regularidade sanitária do fornecedor; supervisão do estoque mínimo obrigatório; monitoramento dos prazos de entrega; definição de fiscais responsáveis; criação de rotina de comunicação rápida entre UBS, farmácia e fornecedor; e definição de fluxos para registro de ocorrências de atraso ou não entrega.

✓ **Comunicação e Resolução de Problemas:** Deve ser estabelecido um canal de comunicação eficaz entre a Administração e o fornecedor, bem como procedimentos para a resolução de eventuais problemas ou discordâncias que possam surgir durante a execução do contrato.

Essas providências ajudarão a assegurar uma gestão eficiente e transparente do contrato de fornecimento de medicamento promovendo o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o uso responsável dos recursos públicos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

A contratação é independente da ata de registro de preços já existente, a qual continuará sendo utilizada para fornecimento programado. Esta contratação é complementar e destinada exclusivamente ao atendimento emergencial.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



O descarte incorreto de medicamentos, no lixo comum, pode soltar substâncias químicas nocivas aos solos, afetando também, os animais ou qualquer pessoa que entre em contato com o local afetado.

Mitigação: descarte correto em ponto estratégico na UBS, farmácia e secretaria da saúde.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação é adequada e necessária para garantir fornecimento imediato de medicamentos críticos à UBS de urgência e emergência, suprimindo lacuna não atendida pela ata atual, que possui prazo incompatível com a gravidade das ocorrências. Trata-se de objeto distinto em regime de fornecimento, plenamente justificável sob a ótica da eficiência e continuidade do serviço público de saúde.

ANÁLISE DOS RISCOS
(Art. 18, X lei nº 14.133/21)

A aquisição de medicamentos através de licitação é uma atividade crítica para o funcionamento eficaz de serviços de saúde, seja em âmbito público ou privado. No entanto, essa atividade está sujeita a uma série de riscos que podem comprometer tanto o processo de licitação quanto a execução contratual e, conseqüentemente, a disponibilidade e qualidade dos medicamentos para os pacientes. Abaixo, elaborei uma análise dos principais riscos envolvidos nesse processo:

1. Riscos Legais e Regulatórios:

- Não cumprimento das regulamentações de qualidade, rotulagem, armazenamento e distribuição de medicamentos, o que pode levar a penalidades legais e problemas de segurança para os pacientes.

2. Riscos Financeiros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



- Flutuações nos preços dos medicamentos durante o processo de licitação ou durante a execução contratual, o que pode impactar negativamente o orçamento e a disponibilidade de recursos, levando a atrasos na entrega ou à aquisição de medicamentos.

3. Riscos de Qualidade:

- Recebimento de medicamentos de qualidade inferior ou falsificados, especialmente se os controles de qualidade não forem rigorosos durante o processo de recebimento.
- Falhas na cadeia de suprimentos que comprometem a integridade dos medicamentos, como problemas de armazenamento inadequado ou transporte inadequado, que podem afetar a eficácia e segurança dos medicamentos.

4. Riscos de Fornecedores:

- Dependência em relação ao fornecedor, o que pode aumentar a vulnerabilidade a interrupções na cadeia de suprimentos, como atrasos na entrega ou falhas de produção.
- Insolvência ou instabilidade financeira dos fornecedores selecionados, o que pode resultar na interrupção do fornecimento ou na incapacidade de cumprir os termos contratuais.

5. Riscos Operacionais:

- Falhas nos sistemas de gerenciamento de estoque e logística que podem levar a problemas de disponibilidade ou desperdício de medicamentos.
- Problemas de comunicação e coordenação entre as partes envolvidas na aquisição e distribuição de medicamentos, o que pode resultar em atrasos e erros na entrega.

6. Riscos de Controle e Monitoramento:

- Falta de supervisão adequada durante a execução contratual, o que pode resultar em desvios do contrato, como a entrega de medicamentos de qualidade inferior ou em quantidade insuficiente.
- Ausência de mecanismos eficazes de controle e auditoria para detectar e corrigir problemas de forma proativa durante todo o ciclo de aquisição e distribuição de medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028



7. Risco de desassistência:

Risco de que, em razão de prazos longos ou falta de estoque do fornecedor, o paciente em atendimento de urgência não receba medicamento necessário em tempo hábil, com potenciais consequências graves.

8. Risco de inadequação da ata vigente:

Risco de continuidade da dependência de ata com prazos incompatíveis, levando à necessidade de compras emergenciais ou judicialização.

9. Risco de atraso na entrega (4 horas):

Atraso superior ao limite pode comprometer a integridade física do paciente. Mitigação: cláusula de manutenção de estoque local/regional + multa por hora de atraso + possibilidade de rescisão.

Para mitigar esses riscos, é essencial implementar medidas robustas de controle e gestão de riscos em todas as etapas do processo de aquisição de medicamentos, desde a fase de planejamento da licitação até a execução contratual e monitoramento pós-contratual.

Isso inclui a definição clara de requisitos, monitoramento contínuo da qualidade e desempenho dos medicamentos, além do estabelecimento de mecanismos eficazes de controle e auditoria para garantir a conformidade com as leis, regulamentos e termos contratuais.

Córrego do Bom Jesus, 03 de novembro de 2025

Cíntia da Costa Lopo

Secretária Municipal de Saúde